

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C06	CARBOFURANO

C06 – Carbofurano

Este ingrediente ativo será proibido no Brasil a partir de 19 de abril de 2018, em decorrência de reavaliação toxicológica realizada pela Anvisa, conforme dispõe a [Resolução RDC nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2017.](#)

Ingrediente ativo ou nome comum: CARBOFURANO (carbofuran)

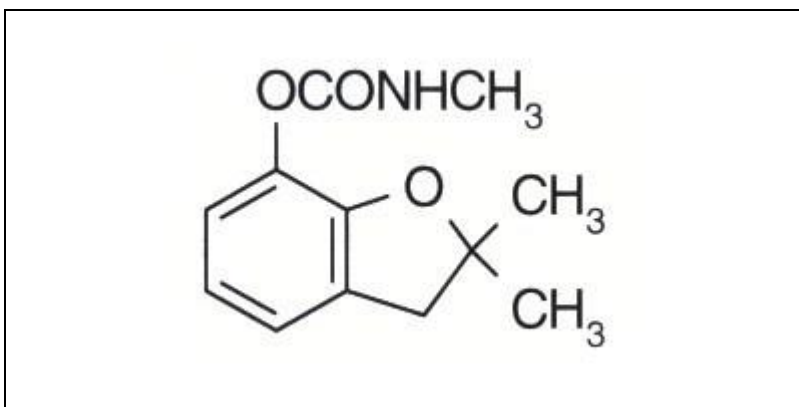
a) Sinonímia: -

b) Nº CAS: 1563-66-2

c) Nome químico: 2,3-dihidro-2,2-dimethylbenzofuran-7-ylmethylcarbamate

d) Fórmula bruta: C₁₂H₁₅NO₃

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Metilcarbamato de benzofuranila

h) Classe: Inseticida, cupinicida, acaricida e nematicida

i) Classificação toxicológica: Classe I

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação no solo nas culturas de banana, café e cana-de-açúcar.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Banana	Solo	0,02*	30 dias
Café	Solo	0,1	90 dias
Cana-de-açúcar	Solo	0,1	90 dias

Obs 1: os LMRs referem-se à soma de carbofurano e de 3-hidroxi-carbofurano, expressos como carbofurano.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA)/ Dose de Referência Aguda (DRfA) do Carbofurano= 0,00015 mg/kg p.c.*

*Alterações estabelecidas pela RDC nº 185, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2017 (nº 201, Seção 1, p. 32).

Obs 2: Proibições e restrições ao uso de produtos à base de Carbofurano decorrentes da reavaliação toxicológica realizada pela Anvisa (RDC nº 185, de 18 de outubro de 2017):

1. Proibição imediata do uso nas culturas de algodão, amendoim, arroz, batata, cenoura, feijão, fumo, milho, repolho, tomate e trigo;
2. Proibição imediata das aplicações costal, manual e aérea;
3. Proibição da produção e da importação de produtos técnicos e formulados à base de Carbofurano (a partir de 19 de janeiro de 2018);
4. Proibição da comercialização de produtos à base de Carbofurano das empresas fabricantes e importadoras aos estabelecimentos comerciais (a partir de 19 de janeiro de 2018);
5. Proibição definitiva da comercialização e do uso do Carbofurano nas culturas de banana, café e cana-de-açúcar (a partir de 19 de abril de 2018).